



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE EMENDA 02 AO PROJETO DE LEI 32 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Vereador **Ednaldo Valim Cabral**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dos demais Vereadores, este Projeto de Emenda.

Art. 1º - O art. 5º do Projeto de Lei nº 32, de 25 de agosto de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

Art. 5º

[...]

§ 4º As motocicletas, motonetas e ciclomotores gozarão de isenção de tarifa no sistema de estacionamento rotativo, desde que ocupem exclusivamente as vagas destinadas a essa categoria de veículo, conforme sinalização viária local.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ernani Graça, 05 de maio de 2026.

Vereador Ednaldo Valim Cabral



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda visa acrescentar o § 4º ao Artigo 5º do Projeto de Lei, que institui a isenção de tarifa para motocicletas, motonetas e ciclomotores em vagas exclusivas.

A isenção condicionada ao uso das vagas exclusivas é uma medida pedagógica. Ela desestimula o estacionamento irregular sobre calçadas ou entre automóveis, garantindo que as vias permaneçam organizadas e seguras para pedestres e demais motoristas.

Vereador Ednaldo Valim Cabral